



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada na locação de máquinas (com operador) e caminhões (com motorista), a fim de atender os serviços essenciais e emergenciais da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbana e Rural de Bragança, até 31 de março de 2017.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 015/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37^o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, na locação de máquinas e caminhões, justifica-se das necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbana e Rural de Bragança fazendo-se necessária as locações para melhor funcionalidade dos serviços de manutenção e limpeza das vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do município.

2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. A presente locação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 015/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 24 inciso IV da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os objetos a serem locados constam na pauta em anexo, estando especificadas: item, descrição do objeto, unidade, quantidade, marca, valor unitário e valor total de cada a ser ofertado.

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à quantidade, no ato do fornecimento através de locação, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os objetos serão entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbana e Rural de Bragança, o qual atestará seu recebimento.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas acorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária



Exercício: 2017

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bragança

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural:

Atividade Programática: 15.122.0009 2.167 – Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelo Serviço Prestado, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de “Requisição de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbana e Rural de Bragança -Pa ou setor responsável indicado pela mesma.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança - PA, 11 de janeiro de 2017.

Alcides Rufino de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social